

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023 | Edição Nº 658 | Ano 9

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 156/2023

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428 de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535 de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$ 321.381,80 (Trezentos vinte e um mil, trezentos oitenta e um reais, oitenta centavos).

Nr Empenho	Exer Emp	Descr Fornecedor	Valor – R\$
405	2020	PREMIER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-EPP	21.657,50
574	2020	G. DE OLIVEIRA-ME	11.228,28
4	2022	ELIZEU VARGAS CONSULTORIA LTDA ME	1.597,78
4	2022	TELEMAR NORTE LESTE SA	1.099,76
5	2022	ELIZEU VARGAS CONSULTORIA LTDA ME	677,42
6	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	447,20
7	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	211,72
9	2022	BANCO DO BRASIL S/A	121,00
11	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	4,71
11	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	6.755,29
12	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	611,55
12	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	5.753,67
13	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	1.251,81
14	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	500,00
14	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	443,26
16	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	2.287,40
18	2022	DIO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL	31,22
19	2022	MINISTERIO DA FAZENDA SC RECEITA	121,81

20	2022	MINISTERIO DA FAZENDA SC RECEITA	327,16
25	2022	CREA ES	1.433,12
26	2022	CREA ES	500,00
27	2022	CREA ES	322,44
28	2022	DETRAN ES	806,32
30	2022	DETRAN ES	738,11
31	2022	DETRAN ES	3.265,69
32	2022	DETRAN ES	593,79
33	2022	DETRAN ES	178,61
35	2022	DETRAN ES	1.459,88
36	2022	DETRAN ES	606,32
37	2022	DETRAN ES	985,98
55	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	65,88
57	2022	TELEMAR NORTE LESTE SA	99,73
64	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	1.780,34
65	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	2.733,41
66	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	398,01
68	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	4.591,58
71	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	2.196,36
84	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	3.504,88
90	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	8.698,94
95	2022	BANCO DO BRASIL S/A	6.622,30
98	2022	BANCO DO BRASIL S/A	343,45
100	2022	BANCO DO BRASIL S/A	16,20
103	2022	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	754,70
104	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	658,75
138	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.364,56
139	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1,32
140	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	0,60
430	2022	BANCO DO BRASIL S/A	9.397,20
630	2022	COMPBRAS INFORMÁTICA LTDA	482,08
653	2022	BRX COMERCIAL DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5.102,50
654	2022	BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	836,00
704	2022	PADARIA PANETUTTI LTDA	4.216,00
741	2022	SMARAPD INFORMATICA LTDA	3.276,35
751	2022	NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	1,58
765	2022	ALECIA HERCULANO DOS SANTOS	300,00
787	2022	DETRAN ES	5,75
806	2022	DETRAN ES	20,82
883	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	926,63
885	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	926,40
1099	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	3.434,36
1222	2022	ITAPEMIRIM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME	216,00
1223	2022	ITAPEMIRIM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME	216,00

1224	2022	ITAPEMIRIM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME	1.188,00
1225	2022	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	24,00
1228	2022	ITAPEMIRIM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME	648,00
1229	2022	ITAPEMIRIM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME	1.080,00
1230	2022	ITAPEMIRIM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME	972,00
1232	2022	ITAPEMIRIM DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA-ME	432,00
1334	2022	HOSPITAL DE OLHOS DE VITÓRIA LTDA	8,00
1473	2022	JOSMAR LIMA DA COSTA 09035721764	6.000,00
1476	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	161,51
1477	2022	LATINA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	22.894,00
1483	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	40.215,56
1485	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	6.065,75
1486	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	5.133,45
1487	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	8.298,00
1491	2022	UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA	14.651,21
1549	2022	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE	0,84
1857	2022	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE	1,27
1873	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	3.775,52
1874	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	1.366,00
1876	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	746,98
1877	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	35,05
1879	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	5.984,00
1905	2022	BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	126,50
2160	2022	FUNCIONALISMO	1.251,73
2284	2022	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE	0,20
2352	2022	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	13.315,84
2358	2022	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	49.554,03
2470	2022	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE	0,09
2475	2022	CAF CACHOEIRO - COOPERATIVA DA AGRICULTURA	57,01
2691	2022	SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO	1.000,00
2702	2022	DINÂMICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	0,39
2737	2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA	125,03
2770	2022	COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE	1,42
2869	2022	PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA	253,50
3210	2022	RP INFORMATICA LTDA - EPP	107,50

3230	2022	V.M. COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	226,32
3250	2022	BANCO DO BRASIL S/A	7,00
3653	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	190,76
3732	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	275,57
3776	2022	M MARINHO MOREIRA PAPEIS ME	2,00
4121	2022	INSS INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	420,00
4124	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	859,41
4258	2022	COMPANHIA ESPIRITO SANTENSE DE SANEAMENTO	1.329,99
4508	2022	DETRAN ES	16,67
4515	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1.104,00
4526	2022	MINISTERIO DA FAZENDA SC RECEITA	1.839,71
4544	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1,65
4545	2022	COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	1,57

4548	2022	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	0,27
4579	2022	BANESTES - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	335,50
4594	2022	EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.	88,48
4903	2022	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	0,03
4999	2022	CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA	1,01
Soma			321.381,80

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 07 de Junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167, 26 DE JUNHO DE 2023

EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, DO CARGO DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADA**, a pedido, do cargo de Auxiliar de Informática, a Sra. ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO, registro funcional nº 701978, conforme requerimento protocolado sob o nº 4361/2023.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 040, DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
------	-------	---------	-----------------------	-------

ANDRESSA NUNES DE ARAÚJO	10464	SEMSA	2012/2017	25/07/2023 a 24/08/2023
---------------------------------	-------	-------	-----------	----------------------------

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041, DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
FERNANDO ARRUDA BONFIM	10529	SEMUR	2012/2017	01/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042, DE 26 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
GILMARA BIAZATE ROVETA	9770	SEMGOV	2012/2017	31/07/2023 a 29/08/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Lei nº 14.133/2021

ID CiudadES Contratação:

2023.010E0700001.09.0044

Núcleo de Compras da Prefeitura Municipal-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** – Aquisição de Motor Mercedes Bens OM 924LA a Base de troca para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 29/06/2023 às 09h30min.

Atílio Vivacqua-ES, 23/06/2023.

Hyldon Ramos Bolzan

Gerente Municipal de Compras

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ID CiudadES Contratação:

2023.010E0700001.01.0011

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Aquisição de divisória naval e porta divisória naval, ambas instaladas, para atender a secretaria municipal de assistência social de Atílio Vivacqua. Recurso proveniente do PAEFI. **Início da entrega das Propostas e Documentos de Habilitação:** às 08:00h do dia 27/06/2023. **Abertura das Propostas:** às 08:00h do dia 07/07/2023. **Início da Sessão de Disputa:** às 08:10h do dia 07/07/2023. Edital disponível nos sites: www.pmav.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Atílio Vivacqua-ES, 23/06/2023.

William de Araujo Constantino

Pregoeiro Oficial

DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

ID CiudadES Contratação:

2023.010E0500001.01.0002

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente. Recursos provenientes da proposta 14355.640000/1220-01 do Ministério da Saúde. **O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES,** torna público, decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa S2 SAUDE LTDA, julgado **procedente.** Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivacqua-ES, 23/06/2023.

Josemar Machado Fernandes

Prefeito Municipal

**DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ID CidadES Contratação:
2023.010E0500001.01.0002

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente. Recursos provenientes da proposta 14355.640000/1220-01 do Ministério da Saúde. **O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES**, torna público, decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS-EPP, julgado **procedente**. Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivacqua-ES, 23/06/2023.

Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal

**DECISÃO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS
(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**

ID CidadES Contratação:
2023.010E0500001.01.0002

Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente. Recursos provenientes da proposta 14355.640000/1220-01 do Ministério da Saúde. **O Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES**, torna público, decisão do Recurso Administrativo interposto pela empresa TKS IMPORTS LTDA, julgado **procedente**. Dessa forma todas as empresas interessadas ficam intimadas da presente decisão.

Atílio Vivacqua-ES, 23/06/2023.

Josemar Machado Fernandes
Prefeito Municipal

**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS
Nº. 001/2023 - FMS**

ID CidadES Contratação:
2023.010E0500001.01.0003

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, **torna público**, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de construção da unidade de atenção primária à saúde – APS (02 equipes), no bairro Niterói, no município de Atílio Vivacqua-es. Recurso proveniente do repasse do Fundo Estadual de Saúde/SESA **Abertura:** 17/07/2023 às 08h30min. Edital no site www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 26/06/2023.

William de Araujo Constantino
Presidente da CPL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2023.010L0200001.09.0026
Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte licitação: Objeto: Aquisição de Peças de Informática para manutenção corretiva de 3 (três) computadores de mesa para atender as necessidades da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 29/06/2023

Daiane Teixeira Zerbone Soares
Agente de Contratação

EDITAIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAREM NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – ES.

O Município de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, por meio do Gabinete do Prefeito, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com base nas Leis Municipais nº 1.259/2020 e nº 1.320/2022, visando compor cadastro reserva para suprir eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Fundamental e Médio nas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2023, em conformidade com as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

I. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital destina-se à Cadastro de Reserva para eventuais carências temporárias de profissionais de Nível Fundamental e Médio nas Secretarias Municipais, durante o exercício de 2023, no Município de Atílio Vivacqua/ES, conforme o Anexo II.

II. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, a homologação e a convocação para formalização de contrato.

III. A condução dos trabalhos inerentes à realização de Processo Seletivo Simplificado ficará a cargo da Comissão especialmente constituída para tal finalidade, conforme Decreto Municipal nº 170/2022 e suas alterações.

IV. A Administração Municipal dará ampla divulgação às etapas de Inscrição, Classificação, e Convocação através do site <https://www.pmav.es.gov.br>. Eventuais informações adicionais, erratas, avisos e demais comunicados serão disponibilizados exclusivamente através do site oficial do Município.

V. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

VI. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e apresentação nos prazos e locais estabelecidos nos referidos editais, sob pena de ser considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificação.

VII. Não serão fornecidas informações por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado estão contidas neste Edital e o mesmo ficará disponível no site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>. Em hipótese alguma, a Comissão de Processo Seletivo se responsabiliza por qualquer informação repassada que não esteja publicada no site oficial do Município.

VIII. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ter conhecimento das instruções contidas neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

IX. Não serão acatadas alegações de desconhecimento das instruções, prazos, pré-requisitos ou quaisquer outras informações contidas neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

I. Este Processo Seletivo terá validade de 12 meses a partir da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de classificados, caso em que poderá ser realizado novo Processo Seletivo antes da data prevista para o término do presente Edital.

3. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E LOTACÃO:

I. Os cargos, os pré-requisitos, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital serão as descritas no ANEXO

II.

II. As atribuições para cada cargo estão descritas no ANEXO II deste edital.

III. A lotação será feita por ato do Prefeito ou a quem a este delegar.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- I. Do total das contratações realizadas para cada cargo/função, durante o ano 2023, será respeitada a proporção 20x1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e de acordo com a Declaração de Salamanca e suas alterações. Fica evidenciado que a deficiência deve ser comprovada no ato da convocação mediante laudo médico.
- II. O candidato, que declarar possuir Necessidade Especial, será submetido à perícia médica a ser promovida pelo Médico indicado pelo Município, que verificará sobre sua qualificação ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo/função pleiteado e da deficiência apresentada através de Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10).
- III. O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia do mesmo.

5. DAS INSCRIÇÕES:

- I. As inscrições para os cargos dispostos no Anexo II do Processo Seletivo na forma deste Edital serão realizadas de forma **PRESENCIAL, no dia 30 de junho de 2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação (último andar), localizada à Praça José Valentim Lopes, sn, centro, neste Município Atílio Vivacqua/ES.**
- II. **Para efetuar a inscrição o candidato deverá:**
- a. Acessar o site oficial do Município: <https://www.pmav.es.gov.br>, Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2023 no prazo estabelecido conforme o item 5.I; e,
- b. Ler atentamente o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos (Item 6 do Edital) e pré-requisitos (Anexo II) para a investidura no cargo pleiteado.
- c. Imprimir e **preencher todos os campos** do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado, com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. **O quadro de uso exclusivo da Comissão não deverá ser preenchido pelo candidato.** O não cumprimento destes requisitos acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição.
- d. Apresentar junto a Comissão de Processo Seletivo **envelope** contendo **o formulário de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de cópia simples (legível) do documento de identificação com foto.** O candidato no ato da inscrição **não entregará qualquer outro documento**, além dos descritos neste item, sob pena de **INDEFERIMENTO** da inscrição. Exceto no caso do candidato que constituir Procurador, **sendo obrigatório** a apresentação dos documentos descritos neste item, acrescidos da Procuração exclusiva para este fim e cópia simples (legível) do documento de identificação com foto do Procurador.
- e. O candidato deverá comparecer ao local de inscrições e **levar para seu uso exclusivo caneta azul, envelope e cola.** Após apresentar os documentos à Comissão, o envelope será lacrado pelo candidato, identificado e depositado pelo candidato no local indicado pela Comissão.
- III. **É de inteira responsabilidade do candidato a impressão do formulário de inscrição, o correto preenchimento dos dados e a conferência dos documentos a serem entregues, conforme as instruções contidas neste Edital.** Não será admitida classificação de candidato com ficha de inscrição alterada ou com formatação/diagramação divergente da disponibilizada.
- IV. A Comissão de Processo Seletivo, em hipótese alguma, se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto de dados de inscrição e/ou pelo erro de documentos entregues.
- V. O candidato que por algum motivo não puder comparecer **nesta etapa (inscrição), poderá constituir Procurador para representá-lo.** Devendo o Procurador apresentar junto a Comissão procuração especificamente para esse fim, com firma reconhecida em cartório, e cópia simples do documento de identificação com foto, acompanhado do original. Não será acatado qualquer alegação ou recurso proveniente de "erro ou equívoco" na apresentação de documento efetuada por Procurador devidamente constituído pelo candidato.
- VI. **O candidato deverá conferir atentamente as informações prestadas no ato de inscrição, pois após a entrega do envelope, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações e/ou documentos.**
- VII. Não será acatado qualquer tipo de recurso quanto a "erro e/ou equívoco" nos dados informados ou documentos entregues pelo candidato no momento da inscrição.

- VIII. O candidato que, no momento da inscrição, informar data de nascimento diferente da que está em seu documento de identificação será **DESCLASSIFICADO**.
- IX. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), após análise do caso, excluir deste Processo Seletivo Simplificado e cessar o contrato do candidato que comprovadamente prestar informações incorretas ou inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- X. **Não serão fornecidos no local envelope, caneta, cola, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os itens necessários com antecedência.**
- XI. A inscrição é gratuita.
- XII. O documento apresentado como pré-requisito não será computado como título.
- XIII. **O candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, caso seja constatado mais de uma inscrição por CPF, o candidato SERÁ INDEFERIDO EM TODAS AS INSCRIÇÕES.**

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
- II. Ter na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III. Possuir habilitação exigida para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo quando da Convocação;
- IV. Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas;
- V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- VI. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- VII. Gozar de boa saúde física e mental;
- VIII. Não possuir antecedentes civis ou criminais e contra a Administração Pública.
- IX. Não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos Incisos XVI e XVII e §10 "é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, com remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração", (incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998) do Art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- X. Estar inscrito e regular com o Conselho de Classe quando da Contratação;
- XI. Enquadrar-se comprovadamente a previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.
- XII. Não ter sido demitido por justa causa e/ou ter contrato rescindido por falta disciplinar nos últimos dois anos.
- XIII. Não ter sido demitido do serviço público em qualquer esfera, com impedimento de exercer função pública.
- XIV. Apresentar (**no ato da formalização de contrato**) laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho, acompanhado de autodeclaração de saúde, conforme anexo IV.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:

O processo seletivo de que trata este Edital será composto pelas seguintes etapas:

- I. **1ª ETAPA** – Inscrição, declaração de títulos e tempo de experiência profissional, de caráter classificatório, conforme Item 5 deste Edital.
- II. **2ª ETAPA** - Chamada e comprovação de títulos e experiência profissional.
- a. Nessa etapa o candidato será convocado exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas para apresentação dos documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e se apresentar nas datas e horários estabelecidos.
- b. O candidato que não comparecer obrigatoriamente na data, local e horário indicados no Edital de Convocação, será considerado desistente e reposicionado para o final da lista de classificados.
- c. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, obedecendo rigorosamente a lista de

classificação.

d. Essa etapa será realizada presencialmente, obedecendo todas as normas sanitárias de higienização e distanciamento social.

III. O candidato convocado deverá entregar envelope contendo:

- ❖ Cópia simples de documento de identificação com foto (conforme inscrição), acompanhada do documento original.
- ❖ Cópia simples do comprovante de escolaridade, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital).
- ❖ Cópia simples dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para o cargo, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital).
- ❖ Cópia simples dos títulos declarados, acompanhadas dos documentos originais, (atentar-se ao Anexo II do Edital);
- ❖ Cópia simples do comprovante de experiência profissional declarada, acompanhadas dos documentos originais. (Atentar-se ao Item 08 do Edital);
- ❖ Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES, de que não teve rescisão e/ou demissão de cargo ou função pública por justa causa e/ou por falta disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

IV. O candidato que não apresentar a documentação conforme determinado no item anterior (e), informar data de nascimento no ato da inscrição diferente do documento de identificação apresentado; apresentar cópia de documento ilegível ou desacompanhada do documento original para conferência, não comprovar os pré-requisitos ou não comprovar títulos será

DECLASSIFICADO.

V. Em hipótese nenhuma, será acatada solicitação para inserção de documentos posteriormente a apresentação no ato da chamada.

VI. Não serão fornecidos no local envelope, xerox ou impressão de documentos, sendo de inteira responsabilidade do candidato providenciar todos os documentos necessários com antecedência.

VII. Toda a documentação apresentada pelo candidato no ato da chamada não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido Processo Seletivo.

VIII. É de inteira responsabilidade do candidato a escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito e experiência profissional.

IX. **Os documentos apresentados como pré-requisitos não serão computados como títulos.**

X. **3ª ETAPA** – Formalização de Contrato:

a. Consiste no comparecimento do candidato classificado, convocado e apto a exercer suas funções, munido da Certidão emitida pela Comissão de Processo Seletivo autorizando a entrega de documentos admissionais no prazo determinado pelo edital de convocação, conforme anexo III deste edital para formalização de contrato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua/ES

b. No ato de assinatura do contrato no Setor de Recursos Humanos, o candidato deverá assinar a Declaração fornecida pelo setor, tomando ciência que durante a vigência do contrato de trabalho haverá Avaliação Bimestral de Desempenho pela chefia imediata.

c. O candidato que não comparecer no Setor de Recursos Humanos no prazo determinado pelo edital de convocação e/ou que não entregar os documentos obrigatórios para formalização do contrato será considerado desistente e **DECLASSIFICADO** do Processo Seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

I. Serão considerados os seguintes quesitos para efeito de pontuação:

a. **Experiência Profissional no cargo pleiteado**, limitada a 24 (vinte e quatro) meses comprovada na seguinte forma:

b. **Na Administração Pública:** O tempo de serviço prestado em órgão Público será comprovado através de declaração, em papel timbrado da unidade expedidora e/ou cópia autenticada em cartório do contrato de trabalho. No caso de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato e da declaração da Instituição Pública que especifique a função de atuação do estagiário ou menor aprendiz, descrevendo suas atividades e atribuições. É obrigatório a apresentação dos documentos originais para conferência no ato da convocação.

- c. Somente será acatada declaração expedida pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada através de carimbo, da Direção Geral de Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria Equivalente, não sendo acatada sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.
- d. **Na Administração Privada:** a comprovação deverá ser feita através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social e de cópia simples e legível das seguintes páginas: identificação com foto, identificação civil do trabalhador e do contrato de trabalho, ou cópia autenticada em cartório do Contrato de trabalho. No caso de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, a comprovação se dará mediante a apresentação do contrato e da declaração da Instituição Privada que especifique a função de atuação do estagiário ou menor aprendiz, descrevendo suas atividades e atribuições. É obrigatório a apresentação dos documentos originais para conferência no ato da convocação.
- e. Na hipótese de contrato em vigor (sem registro da data de saída na carteira) o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração do empregador, em papel timbrado, que ateste a vigência do contrato, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado por pessoa identificada.
- f. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente (no mesmo período) em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada.
- g. Somente será computado o tempo de serviço prestado através de estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em que a Instituição Pública ou Privada especifique a função de atuação do estagiário, descrevendo suas atividades e atribuições e se estas forem compatíveis com o cargo pleiteado.
- h. Nos casos de Autônomo ou sem vínculo empregatício, a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do Trabalhador e comprovante de recolhimento de contribuição, expedida pelo INSS, em atribuições compatíveis com o cargo pleiteado.

QUADRO 01		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,50 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos

- i. No ato da inscrição a Experiência Profissional deverá ser declarada em meses. Para cada mês de experiência serão considerados 30 dias trabalhados.
- j. Em caso de haver somatório da experiência profissional em Instituição Pública ou Privada e/ou experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz, **a soma dos itens I e II do quadro 01, referente à experiência profissional, não poderá ultrapassar a pontuação máxima de 12 pontos. O tempo de experiência profissional declarado que ultrapassar o limite de 12 pontos estabelecido como pontuação máxima, será desconsiderado para efeito de pontuação.**
- k. **Serão considerados para efeito de pontuação de títulos:**
- a. Certificado e/ou declaração de curso concluído no período de **01/01/2019 a 20/06/2023** e ofertado por Instituição Pública ou Privada de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais, contendo o nome do candidato, a carga horária, a identificação da Instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e/ou declaração, e menção do ato normativo (Portaria, Decreto ou Resolução) de regularização da Instituição, quando privada.
- b. Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por Instituições Públicas ou Privadas somente serão aceitos mediante código de validação ou convalidação pelo órgão emissor, contendo nome do aluno, a data de emissão, a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado/declaração.

- c. O título apresentado (certificado) como Pré-Requisito **NÃO** será computado para cálculo de pontuação.
- d. Se comprovada a apresentação de documentação falsa, o candidato poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela ação e/ou utilização do referido documento.
- e. O candidato poderá apresentar o máximo permitido de títulos estabelecido em cada Categoria conforme **Quadro 02**, **Quadro 03**, sendo acatado apenas a indicação de 01 (um) título para cada item, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado, conforme descrito nos quadros abaixo, totalizando uma pontuação máxima de 12 (doze) pontos.

QUADRO 02			
CATEGORIA I (NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)			
Cargos: Merendeira e Vigia			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	04
II	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	04
III	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado e realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	02
IV	Curso de Primeiros Socorros ofertado por instituição pública ou privada, com carga horária mínima de 08h, realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	01
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	01

QUADRO 03			
CATEGORIA II (NÍVEL MÉDIO)			
Cargos: Cuidador, Cuidador Social e Monitor de Transporte Escolar			
ITEM	TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	04
II	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	04
III	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	02
IV	Curso de Primeiros Socorros ofertado por instituição pública ou privada, com carga horária mínima de 08h, realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	01

V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023..	01	01
---	---	----	----

I. A indicação de título em inconformidade com o especificado nos itens anteriores acarretará no INDEFERIMENTO da inscrição e a DESCLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE:

I. A avaliação dos candidatos, para efeito de classificação será a partir da somatória final dos pontos declarados no ato de inscrição e conforme os critérios de pontuação de experiência profissional e títulos relacionados no Item 8 deste Edital.

II. No caso de empate na pontuação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a. Candidato com maior pontuação de Títulos, conforme declarado no ato da inscrição;
- b. Candidato com maior tempo de experiência profissional, conforme declarada no ato da inscrição, limitado a 24 meses;
- c. Maior idade, conforme declarada no ato da inscrição, (considerando ano, mês e dia de nascimento);
- d. Depois de esgotados todos os critérios anteriores e persistindo o empate, será realizado sorteio, mediante convocação através de edital dos candidatos interessados.

10. DO RECURSO:

I. Imediatamente após a divulgação oficial da listagem de classificação, caberá recurso dos resultados nela previstos, devendo o apelo ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, situada à Praça José Valentim Lopes, nº 02, Centro, Atílio Vivacqua/ES, no prazo improrrogável de até 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma disposto no Anexo I do Edital.

II. O pedido de recurso deverá ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo em formulário próprio contido no anexo V do Edital. Será indeferido o recurso protocolado que não estiver devidamente fundamentado; que não indicar os dados necessários à identificação do candidato; bem como os que solicitarem à inserção de dados quando da realização da inscrição ou cujo teor desprezite a Comissão do Processo Seletivo.

III. Os pedidos de recursos que for apresentado/protocolado fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não estiver em formulário próprio (conforme anexo V) do presente Edital não será analisado, por ausência de requisito de admissibilidade.

IV. Serão julgados, no prazo determinado no cronograma, os recursos porventura interpostos, sendo o resultado divulgado no site <https://www.pmav.es.gov.br> do Município de Atílio Vivacqua. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso do recurso.

V. A listagem final de classificação dos candidatos, identificada por nome, função e pontuação, será divulgada no site <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

11. DA CONVOCACÃO:

I. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

II. A convocação dos candidatos ocorrerá exclusivamente através de edital publicado no site oficial do Município, <https://www.pmav.es.gov.br>, com antecedência mínima de 24 horas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e de acordo com a necessidade temporária das Secretarias Municipais.

III. Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo ficarão disponíveis no site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações oficiais.

IV. O não comparecimento do candidato classificado no prazo determinado no Edital de Convocação para comprovação de títulos, experiência profissional e pré-requisitos implicará em sua RECLASSIFICAÇÃO para o final da lista, oportunizando a chamada do imediatamente aprovado conforme a ordem de classificação.

V. A Comissão de Processo Seletivo e as Secretarias Municipais, em hipótese alguma, se responsabilizarão em convocar candidatos via telefone, fax, endereço eletrônico ou qualquer outro meio que não seja através de Edital de Convocação publicado pelo site oficial: <https://www.pmav.es.gov.br>, do Município de Atílio Vivacqua.

- VI. Os documentos admissionais listados no Anexo III deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal conforme os prazos estabelecidos no Edital de convocação. Não sendo aceitas em hipótese nenhuma cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos documentos originais para conferência do setor.
- VII. A falta de aptidão física e/ou mental para o exercício da função, em Contrato Temporário, constatada ao tempo da convocação, implica na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato do Processo Seletivo, conforme o caso.
- VIII. É prerrogativa das Secretarias Municipais a definição e distribuição das vagas a serem oferecidas e o candidato que no momento da chamada se recusar a assumir a vaga para qual foi convocado, por interesse próprio e decisão particular, será DESCLASSIFICADO, assinando desistência do Processo Seletivo.

12. DO CONTRATO DE TRABALHO:

- I. A vigência do contrato a partir da assinatura do mesmo será de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não ultrapassando 12 (doze) meses.
- II. O candidato após formalização de contrato será lotado por ato do Prefeito ou de quem a este delegar, de acordo com a disponibilidade de vaga existente nas Secretarias Municipais, podendo o contratado ser remanejado em sua localização na respectiva pasta por necessidade e a critério do Secretário da Pasta. A impossibilidade do Contratado de cumprir este requisito implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.
- III. Para efeito de remuneração serão observados os padrões de vencimentos do quadro de pessoal do Município de Atílio Vivacqua, atualmente praticados, conforme disposto no Anexo II deste Edital.
- IV. A frequência será registrada na Secretaria Municipal de Saúde por meio de ponto eletrônico e nas demais Secretarias Municipais por livro de ponto, e enviada mensalmente pelos Secretários Municipais ao Setor de RH da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- V. Os candidatos contratados por designação temporária estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições para os demais Servidores Públicos de Atílio Vivacqua.
- VI. As Secretarias Municipais farão avaliações periódicas dos contratados, nas quais serão avaliados quesitos como: assiduidade, proatividade, desempenho e pontualidade inerentes ao cargo e informará ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
- VII. A insuficiência de desempenho do profissional contratado, quando constatada em avaliação realizada pela respectiva Secretaria Municipal acarretará na rescisão do contrato de trabalho celebrado.
- VIII. Caberá à Secretaria Municipal juntamente com Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, a responsabilidade de comunicar ao contratado a hipótese de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo em ocasião que se configure motivo de rescisão por justa causa.
- IX. Ao funcionário contratado caberá:
- A responsabilidade de comunicar à Secretaria Municipal a qual estiver lotado e ao setor de RH, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, através de protocolo junto à Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua.
 - A apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e a assinatura da rescisão contratual, sendo imprescindível para fins de recebimento da rescisão contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- I. Em acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, de companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- II. Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no item anterior, o contrato do designado temporário será automaticamente cessado, sendo o candidato reclassificado para o final da listagem dos que obtiveram pontuação válida, na mesma função e no mesmo nível de escolaridade.
- III. Eventuais irregularidades serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas pela legislação vigente.
- IV. O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo se constatado que usou de fraude, malícia ou má-fé, apresentando dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental) cominado com o art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.
- V. A **impugnação** a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-

ES, que contenha a devida identificação do autor da ação (RG, CPF e endereço de e-mail), devidamente endereçado ao Presidente da Comissão - Processo Seletivo Público.

VI. De acordo com o Art. 241 da Lei Municipal 585/2002 a rescisão do contrato administrativo para prestações de serviços, antes do prazo previsto para seu término, ocorrerá:

- a. A pedido do contratado;
- b. Por conveniência da administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação;
- c. Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

VII. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (através do Setor de Recursos Humanos), e, em última instância, pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

VIII. De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Atílio Vivacqua será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de junho de 2023.

PRESIDENTE - Michelle Costa Herculano Scherrer

MEMBROS TITULARES

Andressa Nunes de Araújo

Gabriel Coelho Rocha

MEMBROS SUPLENTE

Luiza Scarpì Gonçalves Barbosa

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Chefe de Gabinete

HOMOLOGO OS TERMO DO PRESENTE EDITAL

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA

QUADRO 09	
DATA	PROCEDIMENTOS
Dia 26 de junho de 2023.	Publicação e divulgação do Edital
27 e 28 de junho de 2023	Impugnação ao Edital nº 02/2023
30/06/2023 no horário de 08:00 às 12:00 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, neste Município Atílio Vivacqua/ES.	Período de Inscrição
Dia 07 de julho de 2023.	Divulgação do resultado preliminar
De 10 e 11 de julho de 2023.	Recurso
Dia 13 de julho de 2023.	Classificação final após análise dos recursos e homologação do resultado final

Dia 14 de julho de 2023.	Início da publicação dos Editais de Convocação
--------------------------	--

ANEXO II – DOS CARGOS

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES	SALÁRIO BASE
Merendeira	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.320,00
Vigia	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Fundamental Completo	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.320,00
Cuidador	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo, acrescido de curso com carga horária mínima de 80 horas na área de educação de crianças e adolescentes e/ou em educação especial.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Cuidador Social	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo. acrescido de curso na área com carga horária mínima de 80 horas.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00
Monitor de Transporte Escolar	Cadastro Reserva	40 horas	Ensino Médio Completo.	Conforme anexo V, da Lei Municipal nº 1.323/2022.	R\$ 1.640,00

ANEXO III - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

- ❖ 01 FOTO 3 x 4;
- ❖ ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); e laudo médico atestando de que não apresenta diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer as funções do cargo de forma presencial, obedecendo as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.
- ❖ CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; (Emitida através do site: <http://ssp.sesp.es.gov.br/rqantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>)
- ❖ CERTIDÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TODAS AS ESFERAS/PESSOA FÍSICA; (Emitida através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- ❖ CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO TJ- ES (CIVIL E CRIMINAL) 1ª E 2ª INSTÂNCIA; Emitida através do site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL NA JUSTIÇA FEDERAL; (Emitida através do site: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp)
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ATILIO VIVACQUA;
- ❖ CERTIDÃO NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE ORIGEM DO SERVIDOR;
- ❖ COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF; (Emitida através do site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-situacaocadastral-no-cpf>)
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) COM NÚMERO, ÓRGÃO EXPEDIDOR E DATA DE EXPEDIÇÃO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) ONDE CONSTA A FOTOGRAFIA NÚMERO/SÉRIE, DATA DE EXPEDIÇÃO, FILIAÇÃO E LOCAL DE NASCIMENTO;
- ❖ CÓPIA DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH);
- ❖ CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE (SE CASADO) E DOS FILHOS DEPENDENTES DO IRPF;
- ❖ CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICA (CPF);
- ❖ CÓPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS DE ZERO A 07 ANOS;
- ❖ CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA ou DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO; (Somente se for homem)
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TÍTULOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO DE CLASSE; (Exigido para os seguintes profissionais: Assistente Social; auxiliares, técnicos em enfermagem e enfermeiros; Biólogos; dentistas e ortodontistas; farmacêuticos; Fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais; Fonoaudiólogos; médicos veterinários; médicos; Nutricionistas; Profissional de Educação Física;

psicólogos; técnicos em contabilidade e contadores; Técnicos em radiologia e; todas as engenharias e profissionais da agricultura e agronomia).

- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP;
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL; (Emitida através do site:<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE);
- ❖ CÓPIA DO COMPROVANTE DO ESTADO CIVIL (CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CASAMENTO E FALECIMENTO DO CONJUGE CASO VIUVO);
- ❖ CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
- ❖ DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS DE 07 A 14 ANOS;

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____
Inscrito no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado à _____
_____ **DECLARO** para os devidos fins e efeitos de direito que, não apresento diagnóstico de doença imunossupressora e/ou doença crônica ou graves preexistentes, consideradas como grupo de risco, conforme previsto no Art. 3º da Portaria SESA nº 50, alterada pela Portaria SESA nº 179-R de 11 de setembro de 2020, estando apto a exercer minhas funções de forma presencial no cargo de _____, me comprometendo a obedecer todas as medidas sanitárias estabelecidas pelo Município nos setores de trabalho.

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

NOME:	
CARGO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	

JUSTIFICATIVA

Atílio Vivacqua/ES, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA I – (NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 002/2023, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
() Merendeira / () Vigia

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	() PcD – Pessoa com Deficiência () Não sou PcD
--	---

Nome:			
D. de Nascimento:	CPF:		
Documento de Identificação com Foto:	() RG / () CNH / () Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:	Data de Emissão:		
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por: Instituição Pública de Ensino, Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	04	() Sim () Não
II	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga hóraria, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	04	() Sim () Não
III	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, com conteúdo programático referente ao	01	02	() Sim

	cargo pleiteado e realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023			() Não
IV	Curso de Primeiros Socorros ofertado por instituição pública ou privada, com carga horária mínima de 08h, realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	01	() Sim () Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	01	() Sim () Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 002/2023, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
Pontuação Total Declarada:	
<p>_____ Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</p>	

ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA II – (NÍVEL MÉDIO)

Preencha todos os campos do formulário de inscrição de acordo com o cargo pleiteado (nenhum campo pode ficar em branco, **exceto o quadro de uso exclusivo da Comissão**), com letra legível, caneta azul (usar a mesma caneta), e/ou formulário preenchido de forma eletrônica sem rasuras/ou emendas. O não cumprimento das instruções conforme o item 5 do Edital nº 002/2023, acarretará no **INDEFERIMENTO** da inscrição. A formatação/diagramação da ficha de inscrição não poderá ser alterada sob pena de desclassificação.

CARGO PLEITEADO
() Cuidador Social / () Cuidador / () Monitor de Transporte Escolar

Nº de Inscrição: _____ (fornecido no ato da inscrição)	(<input type="checkbox"/>) PcD – Pessoa com Deficiência (<input type="checkbox"/>) Não sou PcD
--	---

Nome:			
D. de Nascimento:		CPF:	
Documento de Identificação com Foto:	(<input type="checkbox"/>) RG / (<input type="checkbox"/>) CNH / (<input type="checkbox"/>) Carteira de Trabalho		
Nº do Documento:		Data de Emissão:	
Endereço:			
Tel.:			
E-mail (opcional):			

DECLARAÇÃO DE TÍTULOS A SEREM APRESENTADOS				
Item	Título	Quantidade	Pontuação	Assinale (Sim) ou (Não)
I	Curso de capacitação promovido por Instituição Pública de Ensino: Secretarias Municipais, Secretarias Estaduais ou Órgãos Federais com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	04	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
II	Curso Público e/ou Formação ofertados pelo Município de Atílio Vivacqua/ES, independente da carga horária, com conteúdo programático na área de atuação ou em função dela , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	04	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
III	Curso de capacitação promovido por Instituição Privada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, com conteúdo programático referente ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	02	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
IV	Curso de Primeiros Socorros ofertado por instituição pública ou privada, com carga horária mínima de 08h, realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023	01	01	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não
V	Certificado de participação em: seminário, fórum, conferência, palestra, treinamento ou curso de instituição pública ou privada (independente da carga horária) com conteúdo programático relativo ao cargo pleiteado , realizado no período de 01/01/2019 a 20/06/2023 .	01	01	(<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não

DECLARAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Item	Discriminação	Pontuação	Tempo em meses
I	Experiência profissional na função pleiteada limitada a 24 (vinte e quatro) meses.	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 12 pontos	
II	Experiência profissional em estágio não obrigatório e/ou menor aprendiz em instituição pública ou privada, desde que a função de atuação seja compatível com o	Será atribuído 0,5 ponto por mês de experiência. Pontuação máxima: 06 pontos.	

	cargo pleiteado. Limitada a 12 (doze) meses.		
--	---	--	--

Declaro ter conhecimento e concordar com todas as normas contidas no Edital nº 002/2023, e preencher os pré-requisitos necessários para o cargo pleiteado.

Assinatura do Candidato

CAMPO PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO (Somente a Comissão pode preencher)	
Pontuação de Títulos Declarados:	
Pontuação de Experiência Profissional Declarada:	
Pontuação Total Declarada:	
<hr/> <p>Assinatura do Membro da Comissão Responsável pela Conferência</p>	

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL

Ref. Ocupação irregular- Necessidade de cessação de uso de acesso irregular de área privada.

NOTIFICADO: SR. ADEMIR FERREIRA CARVALHO inscrito no CPF de nº 772.901.607-97, endereço na localidade de São Pedro, rodovia ES 289, município de Atílio Vivacqua-ES, CEP 294900000.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 27165620/0001-37, com sede à Praça José Valentim Lopes, n. 2, Atílio Vivacqua-ES, por meio de seu procurador Municipal.

O Município de Atílio Vivacqua-ES, CEP 294900000, por meio do seu Procurador Municipal Dr. André Luíz de Barros Alves, inscrito na OAB/ ES sob o nº 1000407 e matrícula funcional nº 160533, endereço eletrônico procuradoria@pmav.es.gov.br.

Serve-se por meio desta, para **NOTIFICÁ-LO** dos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o município notificante é legítimo proprietário do imóvel, registrado junto ao cartório de registro de imóveis de Atílio Vivacqua sob a matrícula nº 980/L2, constituído de uma área 3.000 m², confrontando-se pela frente com a Rodovia Estadual ES 289 e Estrada Municipal de acesso a comunidade de São Pedro, com a empresa Formes Indústria e Comércio de Calçados LTDA EPP, e pelo lado esquerdo com o notificado Sr.

Ademir Ferreira Carvalho, situado na localidade de Amapá, neste município;

CONSIDERANDO que a área descrita foi arrematada em leilão público pela empresa EPG POLIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28676176-0001-87, obrigando-se o município a entregar a área de forma íntegra e em sua plenitude

CONSIDERANDO que restou identificado o Sr. Ademir Ferreira Carvalho como possuidor da área confrontante a esquerda do supracitado imóvel;

CONSIDERANDO a constatação da utilização pelo notificado de parte da área supracitada para fins de acesso ao imóvel de sua posse, e instalação de poste (padrão de energia) no interior do imóvel supra-descrito.

CONSIDERANDO a inexistência de autorização expressa desta municipalidade para utilização da área descrita;

Fica V. Srª notificada para que no prazo improrrogável de 5 dias:

- 1- Proceda a desocupação da área pertinente ao imóvel supracitado, em específico da via de acesso aberta nas dependências do imóvel, conforme imagens e planta em anexo
- 2- Cesse no prazo descrito a utilização da via de acesso irregular.
- 3- Proceda a retirada do poste (padrão de energia) instalada nas dependências do imóvel.

Assina-se o prazo de cinco dias para o cumprimento da presente notificação sob pena de adoção das competentes medidas judiciais cabíveis a espécie.

Atílio Vivacqua, 26 de junho de 2023.

André Luiz de Barros Alves
Procurador Municipal
OAB ES 10407
Mat. 160533

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES**, CNPJ 27.165.620/0001-37, com sede à Praça José Valentim, nº 04, Centro, Atílio Vivacqua/ES, CEP 29.490-000, neste ato representado por seu Prefeito JOSEMAR MACHADO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 930.682.477-72, doravante denominado **PERMITENTE**, e e, de outro lado, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO-DETRAN/ES**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.162.105/0001-66, Autarquia Estadual, sediado a Av. Fernando Ferrari, nº 1080, Edifício América Centro Empresarial, Torre Sul - Mata da Praia, Vitória/ES, CEP 29.066-920, representado legalmente por seu Diretor Geral, Sr. **GIVALDO VIEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 987.672.327-87, residente e domiciliado no município de Vitória/ES, denominado **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto a Permissão de Uso de área física medindo aproximadamente 32,84m², compreendendo uma sala e dois banheiros, anexa ao prédio onde funciona a

Segunda-Feira, 26 de Junho de 2023 | Órgão Oficial Município de Atílio Vivacqua | Ed. 658 | Página 24 de 26
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, dentro do Centro Cultural e Esportivo "Scarpão",
Rua Capitão Jovino Alves Pedra, Centro, por este Termo destinada à instalação e funcionamento do PAV de Atílio
Vivacqua.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Pela utilização das referidas instalações, o **PERMISSIONÁRIO** compromete-se a:

I - Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

II - Manter as instalações em perfeito estado de conservação.

III - Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas no objeto da permissão.

IV - Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.

VI - Os dias e o horário de funcionamento podem ser alterados por interesse da PERMISSIONÁRIA e devidamente comunicado à PERMITENTE, com antecedência mínima de 30 dias.

VII - Fica expressamente vedado à PERMISSIONÁRIA ceder ou transferir o presente Termo de Permissão de Uso, seja total ou parcialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:

Compete ao PERMITENTE:

I- Colocar a disposição da PERMISSIONÁRIA a área física objeto deste termo de Permissão de Uso, nos termos deste documento;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRAS E BENFEITORIAS:

Para toda e qualquer benfeitoria a ser introduzida na área concedida, ainda que necessária, será indispensável prévia e expressa autorização por escrito da PERMITENTE e ela passará a constar como parte integrante do patrimônio da PERMITENTE, independente de indenização.

Parágrafo único. Toda a manutenção efetuada nas instalações, preventiva ou corretiva, no âmbito do objeto do presente Termo de Permissão de Uso será de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que arcará com o ônus advindo dessa ação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido:

I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;

II - Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto;

III – Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Permissão de Uso;

IV - Eventualmente, por conveniência do PERMITENTE.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do PRESENTE Termo será de 05 (cinco) anos, tendo início na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, havendo interesse das partes.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO:

Não podendo ser prorrogado o presente Termo, o **PERMISSIONÁRIO** se obriga a restituir o bem em uso, no mesmo estado de conservação em que o recebera, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca da Atílio Vivacqua para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem

assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este termo de Permissão em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Atílio Vivacqua/ES, 26 de junho de 2023.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES

PERMITENTE

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral - Detran/ES

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 - Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br